



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**EDITAL DE CONVITE Nº 04/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04/04/2022 as 10:00 horas na sede do município, Rua Eduardo Herberold nº. 17, Centro, nesta cidade, fará realizar Licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicáveis observadas as condições deste Edital e seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram para todos os efeitos legais:

Anexo I – Termo de Referência  
Anexo II - Modelo de Proposta  
Anexo III – Modelo de Procuração  
Anexo IV – Minuta de Contrato  
Anexo V – Modelo de Declaração;

**1 - OBJETO**

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de peixe inteiro congelado, destinados à distribuição gratuita para a população carente durante a semana santa, neste município de Gongogi-Ba.**

**1.2** – As Especificações e quantidades estão previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas e convidadas as pessoas Jurídicas ficando estendido o objeto deste Edital a outras pessoas jurídicas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**2.2** - O representante legal do licitante deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade.

**2.3** - Se a empresa enviar representante faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, bem como para fins de representação em todos os termos da presente licitação e futuro contrato dele decorrente, sem prejuízo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**2.4** - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

**2.5** - A participação de representante não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

**2.6** - O credenciamento será exigido dos representantes presentes, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

**2.7** - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas das empresas licitantes, alegações de desconhecimento de qualquer das condições ou exigências nele apontadas.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 04/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DURANTE A SEMANA SANTA, NESTE MUNICÍPIO DE GONGOGI

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 04/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DURANTE A SEMANA SANTA, NESTE MUNICÍPIO DE GONGOGI

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF:

**3.2** - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser selecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**3.3** - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

**3.4** - Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, em 01 (uma) via, poderá ser apresentado no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.5** - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

**3.6** - Na hipótese de não haver expediente no município de Gongogi no dia preestabelecido para a abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, sendo, no entanto, facultado à Comissão Permanente de Licitação, desde que não exceda a cinco dias úteis além da data prevista inicialmente, designar nova data para sua realização.

**3.7** - Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, a Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

## **4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **4.1.1-Habilitação Jurídica:**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) - Na apresentação do Contrato Social já consolidado e adaptado às normas do novo Código Civil em Vigor desde 2.002, basta apresentar as alterações posteriores, se houver;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa.

## **5. - Documentos relativos à regularidade fiscal**

**5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445

5.2 – Prova de regularidade para com a **fazenda Publica Federal** abrangendo inclusive as contribuições sociais previdenciárias.

5.3 – Prova de regularidade para com a **fazenda Estadual**

5.4 - Certidão Negativa de Débitos com **Fazenda Municipal**;

5.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

5.7 **Documentos relativos à qualificação técnica**

5.8 **Alvará de Licença de Funcionamento** emitido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente, em vigência;

5.9 **Alvará Sanitário, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde da sede do licitante.

5.10 Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado órgão emitente com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital

5.11 **Documentos relativos à qualificação Econômica Financeira**

5.12 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação

5.13 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados legíveis e dentro do prazo de validade neles expressos.

5.14 - A colocação de PROPOSTA no Envelope de DOCUMENTAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

5.15 - *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, Lei 123/2006).*

5.16 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

*parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei 123/2006).*

5.17 - *A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, art. 43, Lei 123/2006).*

### **6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, em uma via, de acordo com o disposto neste Edital, contendo, obrigatoriamente, todos os requisitos citados no item 3.1.2 deste edital, sob pena de desclassificação e ainda:

- a) Preço global proposto, expresso em algarismos e por extenso, estando neste valor incluso todos os impostos, taxas, e encargos.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;
- c) Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6.2 As propostas deverão ser apresentadas, datilografadas ou digitalizadas, em papel que contenha a identificação da Licitante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e rubricadas em todas as suas folhas.

6.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, será desclassificado automaticamente.

6.5 – É facultado a licitante participar apenas de um item, neste caso fornecerá proposta apenas para o referido item.

### **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o “Menor Preço Global”.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

7.3.1 – será desclassificada a proposta apresentada com erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou, será desclassificada.

### **8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesto município de Gongogidurante o horário de expediente.

8.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

### **9 - DO CONTRATO**

9.1 - A adjudicação do objeto desta Licitação formalizar-se-á mediante a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Itens, nos termos da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital, e dele é parte integrante e indissociável.

9.2 - O município de Gongogi convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Gongogi.

9.4 - O município de Gongogi poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar os demais profissionais classificados, seguindo-se a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente do disposto no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Itens especificados no objeto deste Edital, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

### **10 - DAS PENALIDADES:**

***Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, O município de Gongogi poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:***

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445

b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor proporcional da parcela mensal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses do município de Gongogi;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse do município de Gongogi.

10.3 - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.

10.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

10.5 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria Municipal, em até cinco dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito remanescente existente, a critério da Contratante.

### 11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal, consignados no Orçamento Geral do Município para 2022 na seguinte dotação orçamentária:

<b>02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	2012 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
--	---

### 12 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**12.1** - Os preços propostos para fornecimento do peixe deverão estar expressos em xxxxxxxxxxxx



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

12.2 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior e outros decorrentes da obrigação assumida, excluído o “MUNICÍPIO” de qualquer solidariedade

12.3 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo global do serviço.

12.4 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

### **13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes n.º 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO.

13.4 - Os conteúdos dos Envelopes n.º 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida, rubricados por todos os presentes;

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos itens 4 e 5 e seus respectivos subitens, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

13.6 - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

13.7 - Abertos os Envelopes n.º 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

13.8 - As propostas contidas nos Envelopes n.º 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.10 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, no que couber, as hipóteses previstas no subitem 14.6 deste Edital.

13.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 6 deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

14.10 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

13.11.1 - Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Prefeitura Municipal ou aos concorrentes;

13.11.2 - Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

13.11.3 - Solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.11 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

14.12 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

14.13 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do PREFEITO MUNICIPAL, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos Itens que constitui o seu objeto;

14.2 - O município de Gongogi poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

14.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

14.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item 7.3 deste Edital.

14.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

14.7 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.8 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

14.9 - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede do município de Gongogino endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos existente no átrio da sede do município de Gongogi.

GONGOGI 22 de março de 2022

---

Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social necessita fazer **AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DURANTE A SEMANA SANTA, NESTE MUNICÍPIO DE GONGOGI**

**2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos produtos alimentícios justifica-se pela necessidade de que a Secretaria de Assistência Social tem em fornecer as pessoas carentes do município o peixe para consumo na semana santa e manter viva a tradição católica.

**3. PRODUTOS E/OU ITENS**

**PEIXE** tipo corvina, inteiro, pesando entre 1 e 1,5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.  
7.000kg

---

---

**4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

---

---

4.1 - O fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal, com prazo de entrega não superior a 02 (dois), dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços e horários que Secretaria fornecer nas ordens de compra.

---

---

**5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

---

---

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos) reais

5.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas na pesquisa de mercado.

---

---

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

6.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- b) Os produtos devem estar em perfeita qualidade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

---

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

---

7.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

### **8 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

---

---

8.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

### **9 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

---

---

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

### **10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gongogi pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Gongogi 22 de Março de 2022

---

Secretaria Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONVITE Nº 04/2022.**

Local: Sala de Sessões da CPL - Rua Eduardo Herberould nº. 17, Centro, Gongogi - BA.

#### *IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE*

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ OU CFF:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução dos Itens do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	KG	7000	<b>PEIXE</b> tipo corvina, inteiro, pesando entre 1 e 1,5 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas.			

Igualmente, informo a Vossas Senhorias que o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Por fim, declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação mencionado.

xxxxxxxxxxx/BA, .... Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr.  
(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, com poderes para interpor recursos  
e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,  
referente ao CONVITE Nº 04/2022.

....., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

### **ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Gongogi Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Eduardo Herberould nº. 17, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Gongogi – BA, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa/Pessoa Física....., inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida a Rua ....., N.º....., Bairro ....., representada neste ato por seu proprietário(a) O(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., cidade de ....., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Convite nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Convite é AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DURANTE A SEMANA SANTA, NESTE MUNICÍPIO DE GONGOGI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Convite n.º 04/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos logo após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria competente.
- 4.2. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.3. O presente contrato tem prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, vencendo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.
- 4.4. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor global do presente contrato é de R\$. (.....).
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme quantidade dos produtos fornecidos, após a verificação da qualidade dos Itens e conseqüente aceitação, mediante emissão da nota fiscal, e conforme programação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.
- 5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- 5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será com base no IGPM/FGV.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

<b>02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	2012 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Assistência Social 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
--	---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**8.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**8.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com O município de Gongogi – BA, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**8.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.** O objeto da licitação serão recebidos:

**10.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**10.3.** Definitivamente:

**10.3.1.** Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Convite nº. 04/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Gongogi – BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gongogi – BA, de... de .....2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATDA**  
Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

**CNPJ: 14.235.048/0001-93**

**Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA  
– 45540-000 - Fone/Fax: (73) 3240-2445**

**ANEXO V**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO) –**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite Nº 04/2022 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os Itens.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).